



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 291/2023

Institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Saudável do Meio Digital no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Semana de Conscientização sobre o Uso Saudável do Meio Digital, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização sobre o Uso Saudável do Meio Digital tem como finalidade promover reflexões e debates sobre o impacto do uso excessivo de tecnologias digitais na saúde mental e no bem-estar das pessoas, incentivando práticas que contribuam para um equilíbrio saudável no ambiente digital.

**Parágrafo único.** As ações desenvolvidas durante a semana poderão incluir orientações sobre o uso responsável de dispositivos digitais, estímulo à interação social presencial, incentivo a atividades ao ar livre e divulgação de boas práticas para a utilização consciente da tecnologia.

**Art. 3º** Esta Lei possui caráter educativo e não estabelece obrigações aos órgãos do Poder Executivo, ficando a critério de entidades públicas, privadas, organizações não governamentais e demais interessados a realização de atividades alusivas ao tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de dezembro de 2024

Eliel Miranda  
Vereador

GARLÃO  
MOTORISTA

Juca

Franco

Alb

Alfonso

J. L.

[Signature]



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023 tem como objetivo instituir a Semana de Conscientização sobre o Uso Saudável do Meio Digital, com ênfase na reflexão sobre os impactos do uso excessivo da tecnologia na saúde mental e no bem-estar social. A escolha da semana que compreende o dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental, reforça a relevância do tema e busca ampliar a conscientização na comunidade local.

A proposta, ao restringir-se à criação de uma semana de conscientização, assume um caráter educativo e não impõe obrigações ao Poder Executivo, preservando a autonomia administrativa e orçamentária do Município. O foco é permitir que entidades públicas, privadas e a sociedade civil organizada tenham a liberdade de realizar atividades voluntárias que incentivem o uso equilibrado da tecnologia, fortalecendo valores como convivência social, saúde mental e interação humana.

Além disso, a Semana de Conscientização propõe ações que podem ser facilmente desenvolvidas por diversos segmentos da sociedade, como debates, palestras e campanhas informativas, promovendo um diálogo saudável sobre o tema sem criar despesas adicionais ou compromissos administrativos ao poder público.

Acreditamos que esta abordagem equilibrada atende à necessidade de discutir a relação com o meio digital, sem onerar a gestão pública, e contribui para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável no uso da tecnologia.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de dezembro de 2024

**Eliel Miranda**  
Vereador

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

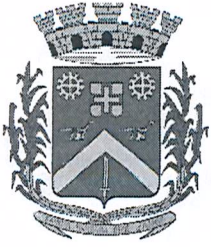
### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: “Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês”.

#### **I - Relatório** (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

nº 291/2023 é de autoria do



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

#### **I - Relatório**

**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

#### **Voto da Relatoria**

**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável,.

#### **III - Decisão**

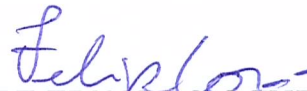
**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Parecer favorável, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.



**REINALDO CASIMIRO**  
- Membro -



**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ**  
- Relator -

  
**ELIEL MIRANDA**  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: “Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês”.

### I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

Projeto de Lei nº 291/2023 é de autoria do



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL**  
(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

**I - Relatório**  
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

**Voto da Relatoria**  
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável,.

**III - Decisão**  
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.

  
**FÉLIPE CORÁ**  
- Membro -

  
**VALDENOR DE JESUS G FONSECA**  
- Membro -

**NILSON ARAÚJO**  
- Presidente -



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS,  
CIDADANIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E  
DA JUVENTUDE**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

**I - Relatório**  
**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

**Voto da Relatoria**  
**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável,.

**III - Decisão**  
**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- Membro -

**CELSO ÁVILA**  
- Membro -

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
- Membro -

**ELTON AP. CEZARETTI**  
- Membro -

**CARLOS FONTES**  
- Membro -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023.

Ass: "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

#### **I - Relatório**

**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 291/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 03 de dezembro de 2024.

3 - A matéria "Institui o Programa DETOX DIGITAL de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês".

#### **Voto da Relatoria**

**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável,.

#### **III - Decisão**

**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Parecer favorável, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 03 de dezembro de 2024.

**ISAC GARCIA SORRILLO**  
- Relator -

**CELSO ÁVILA**  
- Membro -

**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
- Presidente -